

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO DE SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.589/0001-20, com sede na Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 – Centro de Pedro Afonso – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joaquim Martins Pinheiro Filho**, brasileiro, agente público, com inscrição no RG nº 14227941 SSP/MG e CPF nº 527.510.661-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.356.563/0001-03, com sede na Qd. 303 Sul, Av. LO 09 (ACSV SO 31), Lt. 12, CEP: 77.015-400, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, neste ato, representada pelo Senhor(a) **HERYKY SOUZA ANDRÉ**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 1591600 SSP/TO, CPF nº 045.014.286-86, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e pelos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e disposições constantes no Edital.
- 1.2. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Concorrência Pública (SRP) Nº 001/2021 seus anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

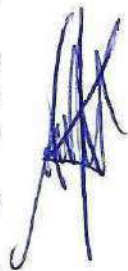
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa *especializada para Prestação de Serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do município de Pedro Afonso – TO.*

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

- 7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO;
- 7.3. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.3.1. Providenciar o armazenamento dos resíduos sólidos coletados até o transbordo até a destinação final;
- 7.4. Comunicar à Administração do Poder Executivo Municipal de Pedro Afonso - TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.5. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e a documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 7.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo;
- 7.7. Fornecer relatório das prestações de serviço, juntamente com as Certidões de Regularidade atualizadas.
- 7.8. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.11. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de subempreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.
- 7.12. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;
- 7.13. Responsabilizar-se pelo vínculo de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990). Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 7.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.15. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desserviços;
- 7.18. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas nesta licitação;
- 7.19. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não estejam



Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

4.3. **O CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLAUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 5.1. A execução de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos – equipe padrão, transporte e destinação final resíduos sólidos urbano em aterro sanitário licenciado), específico de propriedade da licitante;
- 5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos, para posteriormente ser realizado o Transporte dos Resíduos até a destinação final.
- 5.3. A empresa deverá realizar o transporte e destinação final dos resíduos toda vez que os contêineres e/ou caçambas estacionárias estiver cheio ou quando for solicitado pelo setor competente;
- 5.4. Os resíduos recicláveis ficarão a cargo do Município, o qual se encarregará de coletar e transportá-lo até o local onde ocorrerá o armazenamento dos resíduos sólidos
- 5.5. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO.
- 5.6. O roteiro a ser realizado pela empresa vencedora será elaborado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso – TO.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
 - 6.1.1. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO para prestar o serviço;
 - 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 6.1.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta Concorrência Pública;
 - 6.1.5. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
 - 6.1.6. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços;
 - 6.1.7. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na consultoria, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
 - 6.1.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
 - 6.1.9. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO;

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Poder Executivo Municipal de Pedro Afonso - TO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220



AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ nº 33.396.563/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO
Menor preço nº 001/2021
Processo administrativo nº 792/2021
Abertura às 08:30 horas do dia 10 de Junho de 2021

Serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praças do município de Pedro Afonso - TO

RESUMO

TOTALIZADO POR ITEM	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1.0 VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS, CEMITÉRIO E PRAÇAS		
MÃO DE OBRA	R\$39.648,19	R\$475.778,39
UNIFORMES E EPIs	R\$6.366,77	R\$78.001,70
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	R\$27.682,73	R\$34.663,37
Custo	R\$49.103,74	R\$589.144,96
Custo do BDI de 26,44%	R\$12.981,92	R\$157.781,04
Total	R\$62.085,66	R\$746.925,99
2.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PRAIAS (CAMINHÃO COMPACTADOR 15M3)		
MÃO DE OBRA	R\$18.963,29	R\$202.863,50
UNIFORMES E EPIs	R\$2.083,88	R\$25.126,37
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	R\$3.653,31	R\$43.877,72
Custo	R\$24.700,48	R\$271.867,59
Custo do BDI de 26,44%	R\$6.543,69	R\$73.104,24
Total	R\$31.244,16	R\$349.001,90
3.0 ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO		
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	R\$34.268,31	R\$411.179,71
Custo	R\$33.298,31	R\$399.579,71
Custo do BDI de 26,44%	R\$8.790,27	R\$105.600,44
Total	R\$42.088,58	R\$505.180,15
TOTAL MENSAL		R\$170.000,00
TOTAL ANUAL		R\$2.040.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

- 3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
- 3.1.1. O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.2. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 4.1. O valor total para a prestação do serviço é de **R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sob o objeto fornecido.
- 4.2. A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será uma das dotações abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Unidade Orçamentária
02.07.18.541.0016.2.019	3.3.90.39	0010.000.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

7.20. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põe em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

7.21. Caso seja necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;

7.22. Manterem arquivo próprio relatórios onde constem as informações sobre o volume/peso de lixo coletado diariamente no município, e apresentá-los a secretaria municipal de meio ambiente mensalmente junto com a Nota Fiscal a ser empenhada;

7.23. Encaminhar mensalmente relatório, com indicação do quantitativo de lixo orgânico e/ou reciclável recolhido diariamente no Município, ao Fiscal do Contrato;

7.24. Prestar todas as informações necessárias ao Município para fiscalização e cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico vigente no município.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado.

8.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal de Contratos e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

8.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

9.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
11.3. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).
11.4. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Pedro Afonso - TO.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Pedro Afonso - TO, 08 de Novembro de 2021.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
HERYKY SOUZA ANDRÉ
Sócio Administrador
CONTRATADO

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

- 9.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:
- 9.5.1. do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- 9.5.2. do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- 9.5.3. do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquentamilésimo por cento) por dia de atraso.
- 9.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.
- 9.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 9.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISAO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.
- 10.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- 10.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADO** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 10.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Pedro Afonso - TO.
- 11.2. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.356.563/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTALLIX	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q 303 SUL AVENIDA LO 9 (ACSV SO 31)	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 12
--	---------------	------------------------

CEP 77.015-400	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMBIENTALLIX@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9988-5522
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:57:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.356.563/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO Q 303 SUL AVENIDA LO 9 (ACSV SO 31)		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 12	
CEP 77.015-400	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMBIENTALLIX@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9988-5522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:57:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 32.356.563/0001-03
NIRE: 17200598389

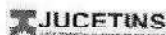
EMANUEL NERI GONÇALVES, brasileiro, empresário, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/12/1975, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 7240105 SSP/MG, CNH 00939439486 DETRAN/TO, inscrita no CPF n.º 966.248.256-34, residente e domiciliado na Quadra 405 Sul, Alameda 24, QI 19, Lote 11, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP. 77015-619;

HERYKY SOUZA ANDRE, brasileiro, solteiro, nascido em 24/07/1980, empresário, inscrita no CPF: 045.014.286-86, portador da cédula RG nº 1591600 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 509 Sul, Alameda 20, Lote 03, Casa 03, s/n, Plano Diretor Sul, CEP: 77.016-606 Palmas – TO.

Únicos sócios da empresa **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, estabelecida na Quadra 303 Sul, Plano Diretor Sul, Avenida LO 09 (ACSV SO 31) Lote 12, S/N, CEP: 77.015-400, Palmas – TO, registrada na Jucetins sob nº 17200598389 e CNPJ: 32.356.563/0001-03, resolvem em comum acordo promover as alterações que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da empresa passa a ser:

COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COMPACTAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO E APARAS, DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS F EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 17:11 SOB Nº 20190103310.
PROTOCOLO: 190103310 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901492926. NIRE: 17200598389.
AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 02/04/2019
www.simplifica.to.gov.br



MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR.

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob o nome empresarial de **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, tendo como nome de fantasia: **AMBIENTALLIX**, com sede na Quadra 303 Sul, Plano Diretor Sul, Avenida LO 09 (ACSV SO 31) Lote 12, S/N, CEP: 77.015-400, Palmas – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente, distribuídos da seguinte forma:

Nome	Quotas	% no Capital	Valor
EMANUEL NERI GONÇALVES	600.000	50%	600.000,00
HERYKY SOUZA ANDRE	600.000	50%	600.000,00
Total	1.200.000	100 %	1.200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – o objeto social é:

COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COMPACTAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO E APARAS, DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 17:11 SOB Nº 20190103310.
PROTOCOLO: 190103310 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901492926. NIRE: 17200598389.

AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 02/04/2019
www.simplifica.to.gov.br



EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR

CLÁUSULA QUARTA – O A sociedade iniciou suas atividades em 19/12/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **HERYKY SOUZA ANDRE** ou **EMANUEL NERI GONÇALVES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 17:11 SOB Nº 20190103310.
PROTOCOLO: 190103310 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901492926. NIRE: 17200598389.
AMBIENTAL.ITX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 02/04/2019
www.simplificato.gov.br



qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo agir isoladamente, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 17:11 SOB Nº 20190103310.
PROTOCOLO: 190103310 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901492926. NIRE: 17200598389.
AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 02/04/2019
www.simplifica.to.gov.br



Declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP de acordo com da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Palmas-TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palmas-TO, 21 de Março de 2019.

1º CARTÓRIO

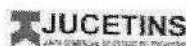
EMANUEL NERIGONÇALVES
Sócio/Administrador

1º CARTÓRIO

HERYKY SOUZA ANDRE
Socio/Administrador

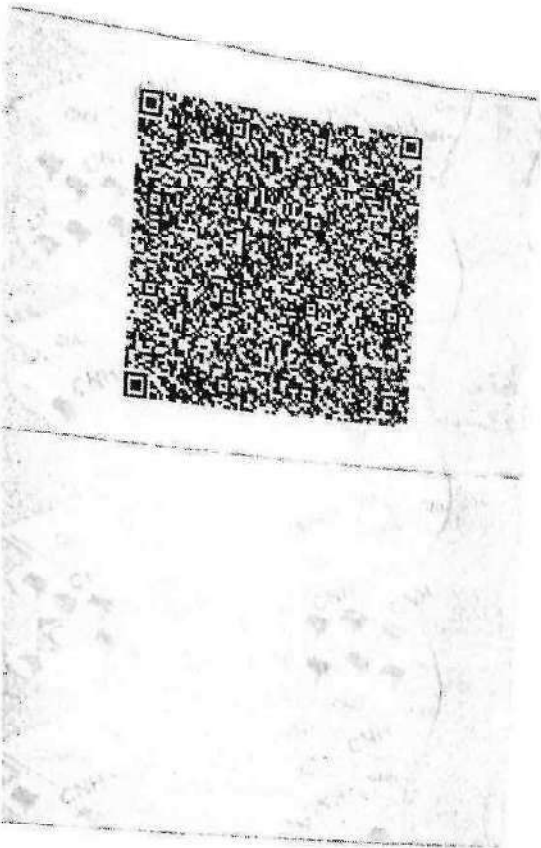


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 17:11 SOB Nº 20190103310.
PROTOCOLO: 190103310 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901492926. NIRE: 17200598389.
AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 02/04/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



PREFEITURA MUN DE PEDRO ANTONIO
305
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CARRETERAS NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

USUÁRIO TODO
TERMINAÇÃO NACIONAL
1919276078

MANUEL NERI GONCALVES



DOC. IDENTIFIC. ORG. EMPREGADA: M7240105
CPF: 966.246.888-34
DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1975

FUNÇÃO: MANUEL GONCALVES FILHO
MARIA JOSE NERI GONCALVES

FORMAÇÃO: []
NCC: []
CATEGORIA: []

CPF PROFISSIONAL: 60939439486
VALIDADEZ: 20/08/2024
VALIDADEZ: 10/11/1999

DESCRIÇÃO: sem observações;

Manuel Neri Gonçalves

ASSINATURA DO PORTADOR

PROFISSIONAL TITULAR
1919276078

LOCAL: PALMAS, TO
DATA DE EMISSÃO: 23/08/2018
60113618507
70626743363

TOCANTINS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL 1.591.600 DATA DE EXPIRACION 06/06/2018

NOME HERYKY SOUZA ANDRÉ

FILIAÇÃO JOSÉ BENEDITO JORGE ANDRÉ
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ANDRÉ

NATURALIDADE TIMOTEÓ-MG DATA DE NASCIMENTO 24/07/1980

ENDEREÇO CERT. CAS. Nº 936, LV 8-03AUX, FLS 123, EXP.01/10/2001
CORONEL FABRICIANO-MG

045.014.286-86

LE Nº 7.116 DE 29/06/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA		Protocolo: TOG2100976/28	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 17200598389	CNPJ 32.356.563/0001-03	Data de Ato Constitutivo 03/01/2019	Início de Atividade 19/12/2018
Endereço Completo Quadra 303 Sul Avenida LO 9 (ACSV SO 31), Nº S/N, LOTE 12,, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77015-400			
Objeto Social COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COMPACTAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO E APARAS, DESCAMINHAÇÃO DE RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORT E ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR			
Capital Social R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome EMANUEL NERI GONCALVES	CPF/CNPJ 966.248.256-34	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome HERYKY SOUZA ANDRE	CPF/CNPJ 045.014.286-86	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome EMANUEL NERI GONCALVES	CPF 966.248.256-34	Término do mandato Indeterminado	
Nome HERYKY SOUZA ANDRE	CPF 045.014.286-86	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 29/04/2021	Número 20210223928	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2021, às 13:46:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código 5GL2FGEJ.



TOG2100976728

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 32.356.563/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:37 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **705F.FEBD.7526.CF27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3395947



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ 32.356.563/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Coleta de resíduos não-perigosos

ENDEREÇO: QD. 303 SUL ANENIDA LO 9, S/N, Plano Diretor Sul - ZONA U

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021 - 14h 14m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 32.356.563/0001-03

Contribuinte: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** Inscrição: 2409334

Endereço oficial: **ACSV SO 31, AV. LO 09, LOTE 12, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **303 S - VICINAL, AV. LO 09, S/Nº, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **32.356.563/0001-03**
Código de validação: **7ffd9.d387a.ed650-704909**

Palmas, 27 de Outubro de 2021 às 15:17.

Certidão válida até 26 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Palmas



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.356.563/0001-03
Razão Social: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
Endereço: Q 303 SUL AV LO 9 ACSVSO 31 SN LOTE 12 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

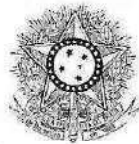
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100901045973174086

Informação obtida em 27/10/2021 13:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.356.563/0001-03
Certidão nº: 18268259/2021
Expedição: 09/06/2021, às 12:05:04
Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.356.563/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 4664bd7e

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

vinculado ao **CNPJ: 32.356.563/0001-03**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 27/10/2021 13:52:24





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



Nº 471743/2021

Emissão: 16/08/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 17426

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 32.356.563/0001-03

Registro: 1000032946

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 19/12/2018

Faixa: 5

Objetivo Social: 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.39-4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 39.00-5-00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: QUADRA 303 SUL AVENIDA LO 9 LT 12, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, 77015400

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/01/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100003298DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RUGERIO SANTOS MARQUES

Registro: 1005169233

CPF: 587.472.061-87

Data Início: 02/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 218/73-CONFEA, EXCETO PLANTAS MEDICINAIS; DECRETO FEDERAL 23196/1933

ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES AMBIENTAIS

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

AVALIAÇÃO E PERÍCIA DA ENGENHARIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 471743/2021

Emissão: 16/08/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 17426

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

MBA EM PERÍCIA AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL

PERICIA CRIMINAL

TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGOS 3º E 4º DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ

Registro: 1300032197

CPF: 967.488.261-87

Data Início: 09/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÕES 310/86 E 447/00 DO CONFEA., EXCETO PARA ATIVIDADES DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (DECISÃO JUDICIAL)

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuição: RES. 310/86 E 447/2000 DO CONFEA, EXCETO AS ATIVIDADES DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E ART.4-ITEM 1 A 18 - DA RESOLUCAO 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CFRTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



Nº 471022/2021

Emissão: 23/07/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 25bdw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ

Registro: 1300032197

CPF: 967.488.261-87

Endereço: RUA RUA TIRADENTES, 800, SERRANO 1, Paraíso do Tocantins, TO, 77600000

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 25/02/2011

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 200619/V

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÕES 310/86 E 447/00 DO CONFEA, EXCERO PARA ATIVIDADES DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO

Data de Formação: 22/12/2004

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuição: RES. 310/86 E 447/2000 DO CONFEA, EXCETO AS ATIVIDADES DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E ART.4-ITEM 1 A 18 - DA RESOLUCAO 359/91

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (DECISÃO JUDICIAL)

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ

Data de Formação: 26/11/2011

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUA

Data de Formação: 26/11/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

Registro: 1000011302

CNPJ: 15.062.166/0001-00

Data Início: 28/06/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 471022/2021

Emissão: 23/07/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 25bdw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Empresa: SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Registro: 1000044960

CNPJ: 32.888.004/0001-44

Data Início: 17/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Registro: 1000032946

CNPJ: 32.356.563/0001-03

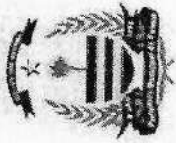
Data Início: 09/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

LAS n.º02/2021
Processos n.º 2020052827

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

O Presidente Inteiro da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a Lei n.º 2.102 de 31 de dezembro de 2014, o Art. 39 da Lei n.º 1.011 de 04 de junho de 2001, combinado com o Decreto n.º 244 de 05 de março de 2002, concede esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, orientando o empreendedor quanto às observações ambientais relativas aos estudos de viabilidade do empreendimento, em concordância com os documentos apresentados.

Nome: AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

Endereço: Quadra ACSVSO 31 (303 Sul), AV. LO 9, Lote 12, Plano Diretor Sul.

Município: Palmas/TO.

CNPJ: 32.356.563/0001-03

Atividade: escritório administrativo de apoio a prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos

ESTA LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA É VÁLIDA POR 48 MESES

VENCIMENTO
05/01/2025

Condicionaltes: Observar e cumprir as condicionantes descritas no Parecer Técnico n.º 03/2021-GLA, listadas abaixo.

- Qualquer modificação no empreendimento quanto à localização ou ampliação deverá ser comunicada a este órgão ambiental, para que seja realizada uma adequação no processo de licenciamento ambiental;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis (papel, papelão e plástico) com a finalidade de reutilização e destinação adequada;
- Fica proibido o descarte de resíduos sólidos e líquidos no solo, vias públicas e áreas de proteção ambiental;
- A renovação da Licença Ambiental Simplificada deverá ser requerida no prazo de 30 dias antes do vencimento.



Palmas/TO, 05 de janeiro de 2021

Suarton Fernandes de Souza
Gerente de Licenciamento Ambiental
Mat. 15.392-1
Fundação Municipal de Meio Ambiente
Presidente Inteiro - ATO 904 DSG

Observação: Conforme o Art. 13 do Decreto n.º 244/2002, "para o licenciamento ambiental municipal dos empreendimentos e atividades cuja dispensa de Estudos Ambientais possa ser tecnicamente fundamentada, serão adotados procedimentos simplificados com a concessão de Licença Ambiental Simplificada - LAS, em um único ato". Assim, a LAS unifica a Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação em um único ato.

ATO Nº 904 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SUARTON FERNANDES DE SOUZA, Gerente de Licenciamento Ambiental, para responder, interina e cumulativamente, pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 679, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 874, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, que concedeu férias a EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS, matrícula funcional nº 413036436, Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, quanto ao período de gozo, onde se lê 4 a 31 de janeiro de 2021; leia-se: 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 680, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de VALDIRENE PAIXÃO MOREIRA SILVA, a partir de 1º de outubro de 2020, do cargo de Assistente Social-30h, matrícula nº 413040953, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 681, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada BRUNA SCHIMITT MENDONÇA do cargo de Assessor Jurídico – DAS-5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 682, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 864-CT, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, que contratou VICTOR FERREIRA PARENTE no cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 683, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Ato nº 791-CSS, de 2 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.382, de 2 de dezembro de 2019, que cede a servidora JUSCELENE BATISTA DE MELO, matrícula nº 143341, Assistente Administrativo, para o Senado Federal.

Art. 2º É tornado sem efeito, o Ato nº 694-PRO-CSS, de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.586, de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7866600	29/10/2021	29/10/2021	29/01/2022

Dados básicos:

CNPJ : 32.356.563/0001-03
Razão Social : AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
Nome fantasia : AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
Data de abertura : 03/01/2019



Endereço:

logradouro: Q 303 SUL AVENIDA LO 9 (ACSV SO 31)
N.º: SN
Bairro: PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77015-400
Complemento: LOTE 12
Município: PALMAS
UF: TO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

MVBK69WWCLSMXHTU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021
Processo nº 792/2021



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso – TO, torna público o Extrato do Contrato nº 053/2021, referente a Concorrência Pública nº 001/2021.
CONTRATADA: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 32.356.563/0001-03
VALOR GLOBAL: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).
OBJETO: Prestação de Serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do município de Pedro Afonso – TO.
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores.
VIGENCIA: 12 meses a partir da assinatura/publicação.
SIGNATÁRIOS: Joaquim Martins Pinheiro Filho – Pela Prefeitura e HERYKY SOUZA ANDRÉ – Pela Empresa
LOCAL E DATA: Pedro Afonso – TO, 08 de Novembro de 2021

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

- a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

- a) O (s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s) terá o prazo de até 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será em parcelas mensais, efetuado em até 30 (trinta) dias, a prestação dos serviços devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b) O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

- a) Assinam a presente Ata da Concorrência Pública para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representantes legais, juntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, em Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês Novembro de 2021

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

Gilmar Martins Rocha
Presidente da CPL

Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana LTDA
Empresa Vencedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
PROC. ADM. 2295/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Legislação: Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Jandevan.
Data de Recebimento das Propostas: 25 de Novembro de 2021 às 09:00 horas.
Local: Rua Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 – Centro de Pedro Afonso – TO.
O Edital e anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonso@gmail.com, bem como no site: <https://pedroafonso.to.gov.br/transparencia>.

Pedro Afonso – TO, 08 de Novembro de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Presidente da CPL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 792/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso – TO, torna público o Extrato do Contrato nº 053/2021, referente a Concorrência Pública nº 001/2021.

CONTRATADA: AMBRIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 32.356.563/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).
OBJETO: Prestação de Serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do município de Pedro Afonso – TO.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores.

VIGENCIA: 12 meses a partir da assinatura/publicação.

SIGNATÁRIOS: Joaquim Martins Pinheiro Filho – Pela Prefeitura e HERYKY SOUZA ANDRÉ – Pela Empresa

LOCAL E DATA: Pedro Afonso – TO, 08 de Novembro de 2021

ATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO - TO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021
PROCESSO Nº 2235/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.
Objeto: Aquisição de tendas em estrutura metálica coberta com lona vinílica tamanho 10X10 M para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso – TO, Fundo de Assistência Social e Sec. de Meio Ambiente e Turismo.

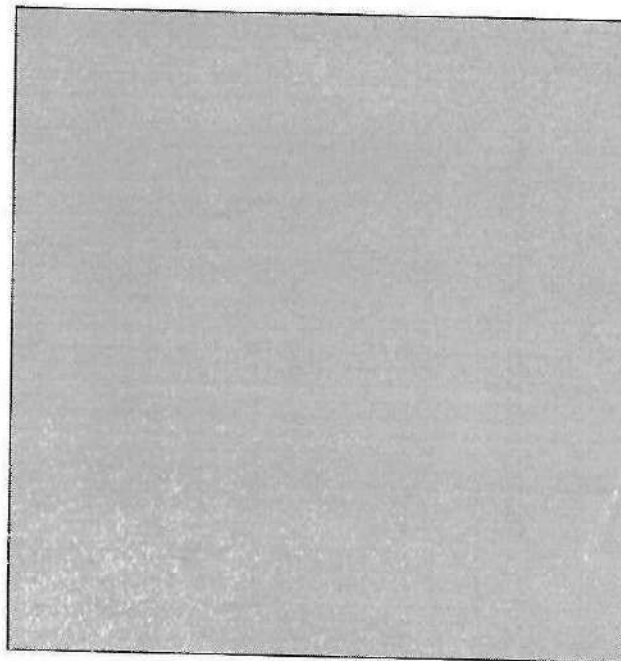
Data de Abertura: 22 de Novembro de 2021 às 09:00 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 – Centro de Pedro Afonso – TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonso@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso – TO, 08 de Novembro de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 792/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO
EMPRESA DETENTORA: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2021, neste Município de Pedro Afonso, Estado de Tocantins, (endereço), de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **02.070.589/0001-20**, com sede na Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 – Centro de Pedro Afonso – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joaquim Martins Pinheiro Filho**, brasileiro, agente público, com inscrição no RG nº 14227941 SSP/MG e CPF nº 527.510.661-00, e de outro lado a Empresa **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.356.563/0001-03, com sede na Qd. 303 Sul, Av. LO 09 (ACSV SO 31), Lt. 12, CEP: 77.015-400, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, neste ato, representada pelo Senhor(a) **HERYKY SOUZA ANDRÉ**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 1591600 SSP/TO, CPF nº 045.014.286-86, resolvem REGISTRAR O(S) PREÇO(S) apurado(s) em conformidade com os resultados da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, PROCESSO nº 792/2021, devidamente adjudicado e homologado RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, e suas devidas alterações, PARA REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO, tendo os preços sido ofertados pela(o) licitante, cujo, proposta de prelo foi classificada como segue:

EMPRESA: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**

CNPJ: 32.356.563/0001-03

ENDEREÇO: Qd. 303 Sul, Av. LO 09 (ACSV SO 31), Lt. 12, CEP: 77.015-400, Plano Diretor Sul – Palmas – TO


TELEFONE: (63) 3026-7258

E-MAIL: ambientallixurbano.adm@gmail.com

VALOR MENSAL R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS



Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O (s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s) terá o prazo de até 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será em parcelas mensais, efetuado em até 30 (trinta) dias, a prestação dos serviços devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;
b) O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata da Concorrência Pública para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representantes legais, juntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, em Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês Novembro de 2021

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

Gilmar Martins Rocha
Gilmar Martins Rocha
Presidente da CPI.

[Assinatura]
Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana LTDA
Empresa Vencedora

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Telefone: (63) 98499-1171

Suplente: Edvânia Cristiane Honório de Lima Lopes
CPF: 815.420.201-82
RG: 146.905 SSP/TO
E-mail: edvaniahonorio@gmail.com
Telefone: (63) 98409-9331

DREJE

Titular: Neurivaldo Rodrigues de Amorim
CPF: 976.306.911-49
RG: 4150968 SSP/TO
E-mail: neurivaldoamorim@gmail.com
Telefone/watsap: (63) 98457-0335

Suplente: Doracy Pereira dos Santos Costa
CPF: 546.639.701-68
RG: 718.235- SSP/TO
E-mail: doracypereirosantos@gmail.com
Telefone/watsap: (63) 99239-4110

CONSELHO TUTELAR

Titular: Alessandra França da Silva
CPF: 003.625.973-08
RG: 17309852001-0 SSP/MA
E-mail: alessandrafranca@163.com
Telefone: (63) 98429-5975

Suplente: Gilmar Martins Lacerda
CPF: 015.513.381-06

RG: 343.063 SSP/TO
E-mail: gilmarlacerdalacerda@gmail.com
Telefone: (63) 99942-1983

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Maria de Jesus Lima Brito
CPF: 036.884.731-40
RG: 1064310
E-mail: marialimabrito@hotmail.com
Telefone: (63) 98485-8584

Suplente: Maridalva da Cruz Sales Costa
CPF: 219.349.321-91
RG: 1.524.849 SSP/TO
E-mail: maridalvasalescosta@gmail.com
Telefone: (63) 98444-7540

Art. 2.º A presente composição atua sob caráter de relevância social, não havendo, por conseguinte, remunerações pelos respectivos cargos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

FERNANDO MORAES
Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão
("DECRETO N.º 404/2021")



DECRETO N.º 756/2021
DE 08 (OITO) DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes, e:

DECRETA:

Art. 1.º A EXONERAÇÃO da servidora PRISCILA PUGAS DA COSTA, em se tratando do cargo em comissão de "Assessor II" C7, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 792/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO
EMPRESA DETENTORA: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2021, neste Município de Pedro Afonso, Estado de Tocantins, (endereço), de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.589/0001-20, com sede na Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 – Centro de Pedro Afonso – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, brasileiro, agente público, com inscrição no RG nº 14227941 SSP/MG e CPF nº 527.510.661-00, e de outro lado a Empresa AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.356.563/0001-03, com sede na Qd. 303 Sul, Av. LO 09 (ACSV SO 31), Lt. 12, CEP: 77.015-400, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, neste ato, representada pelo Senhor(a) HERYKY SOUZA ANDRÉ, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 1591600 SSP/TO, CPF nº 045.014.286-86, resolvem REGISTRAR O(S) PREÇO(S) apurado(s) em conformidade com os resultados da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, PROCESSO nº 792/2021, devidamente adjudicado e homologado RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, e suas devidas alterações, PARA REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO, tendo os preços sido ofertados pela(o) licitante, cujo, proposta de prelo foi classificada como segue:

EMPRESA: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 32.356.563/0001-03
ENDEREÇO: Qd. 303 Sul, Av. LO 09 (ACSV SO 31), Lt. 12, CEP: 77.015-400, Plano Diretor Sul – Palmas – TO
TELEFONE: (63) 3026-7258
E-MAIL: ambientallixurbano.adm@gmail.com

VALOR MENSAL R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

- a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

- a) O (s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s) terá o prazo de até 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será em parcelas mensais, efetuado em até 30 (trinta) dias, a prestação dos serviços devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b) O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

- a) Assinam a presente Ata da Concorrência Pública para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representantes legais, juntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, em Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês Novembro de 2021

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

Gilmar Martins Rocha
Presidente da CPL

Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana LTDA
Empresa Vencedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
PROC. ADM. 2295/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
 Legislação: Lei nº 8.666/93.
 Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Jandevan.
 Data de Recebimento das Propostas: 25 de Novembro de 2021 às 09:00 horas.
 Local: Rua Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 – Centro de Pedro Afonso – TO.
 O Edital e anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonso.to@gmail.com, bem como no site: <https://pedroafonso.to.gov.br/transparencia>.

Pedro Afonso – TO, 08 de Novembro de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 792/2021



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso – TO, torna público o Extrato do Contrato nº 053/2021, referente a Concorrência Pública nº 001/2021.

CONTRATADA: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 32.356.563/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).
OBJETO: Prestação de Serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do município de Pedro Afonso – TO.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores.

VIGENCIA: 12 meses a partir da assinatura/publicação.

SIGNATÁRIOS: Joaquim Martins Pinheiro Filho – Pela Prefeitura e HERYKY SOUZA ANDRÉ – Pela Empresa

LOCAL E DATA: Pedro Afonso – TO, 08 de Novembro de 2021

ATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO - TO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021
PROCESSO Nº 2235/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Aquisição de tendas em estrutura metálica coberta com lona vinílica tamanho 10X10 M para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso – TO, Fundo de Assistência Social e Sec. de Meio Ambiente e Turismo.

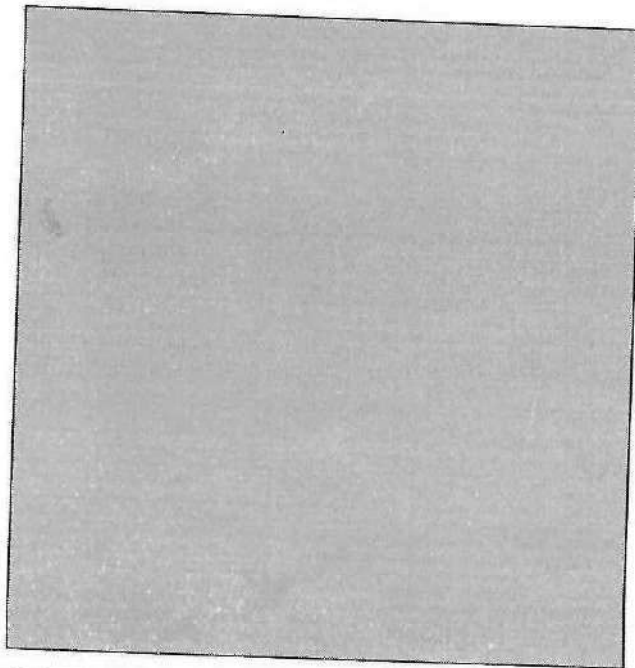
Data de Abertura: 22 de Novembro de 2021 às 09:00 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 – Centro de Pedro Afonso – TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonso.to@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso – TO, 08 de Novembro de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro



MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PROCESSO Nº 792/2022

CONCORRENCIA Nº 01/2022

CONTRATO Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para executar os serviços de coleta, armazenamento provisório transporte e destinação final dos resíduos sólidos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do Município de Pedro Afonso, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os cronogramas de serviços serão determinado de acordo com o Plano de trabalho com a CONTRATADA. Os Setores contemplados são: Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II, Maria Galvão, Zacarias Campelo, Aeroporto, Aeroporto II, Canavieiras, Castanheiras, Canadá, Aldeinha, União, Antônio Joaquim Pires Martins Filho, João Ganha Pouco, Ana Raquel Soares Milhomens, Eurico Miranda, Nelzir Pedreira, Santo Afonso.

Planilha Orçamentária de medição dos serviços executados

Período: 08/11/2021 a 30/11/2022

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR A PAGAR
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS E PRAÇAS	Dias	23	62.085,66	47.599,00
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PRAIAS	Dias	23	40.525,16	31.069,29
Valor da medição					78.668,29

Pedro Afonso 30/11/2021

[Assinatura]
Fiscal de Contrato



CNPJ: 02.070.589/0001-20 TELEFONE: 6334661220
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - N. 3556

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 15896
NOME FANTASIA:
EMPRESA: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03
ENDEREÇO: Q 303 SUL AVENIDA LO 9 (ACSV SO 31) LOTE 12
BAIRRO: PLANO DIRFTOR SUL
CIDADE: PALMAS
DATA: 08/12/2021
TELEFONE: 6399885522

CÓDIG. LICITAÇÃO:
Nº LICITAÇÃO:
MODALIDADE:
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 792/2021
Nº CONTRATO: 53/2021



Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
00852	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLI	2.7.18.541.16.2.019	0010.00.000	339039

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	1,0000	sv	2070 - SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.		78.668,2900	0,0000	78.668,2900
						DESCONTO GERAL:	0,00
						TOTAL GERAL:	78.668,29

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO/2021 CONFORME CONCORRENCIA 001/2021.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO EM R\$78.668,29 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E

SECRETARIA:

DEPARTAMENTO: SEC. MEIO AMB. COMER. IND. SV. E TURISMO

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
527.510.661-00
PREFEITO MUNICIPAL

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO



JUSTIFICATIVA

Trata – se de justificativa para pagamento da empresa Ambientallix especializada para a prestação de serviços de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias no município de Pedro Afonso.

Sabe – se que no dia 08 de novembro de 2021 a empresa acima citada deu inicio aos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos na cidade de Pedro Afonso – TO.

Considerando que ainda não se iniciou os serviços de armazenamento temporário e transporte de resíduos sólidos urbanos ate a destinação final, visto que a estação de transbordo ainda esta em elaboração, para realização de mudanças necessárias, pela empresa responsável pelos serviços de limpeza urbana.

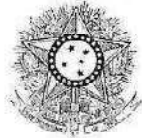
Cumprе destacar que pelos serviços contratados, conforme consta na planilha de despesa inserida na clausula 2ª do contrato (copia em anexo) a empresa realizou somente a varrição e a coleta de resíduos sólidos urbanos, sendo o período trabalhado inferior a 30 dias.

Portanto, solicito o pagamento da nota no valor de 78.668,29 pelos serviços executados (varrição e coleta de resíduos sólidos urbanos) no período de 23 dias trabalhados.

Jucielly Parente Coelho
Sec. Meio Ambiente, Comércio,
Indústria, Serviços e Turismo
Jucielly Parente Coelho

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.

Decreto: 410/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.356.563/0001-03
Certidão n°: 18268259/2021
Expedição: 09/06/2021, às 12:05:04
Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.356.563/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.356.563/0001-03**Razão Social:** AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**Endereço:** Q 303 SUL AV LO 9 ACSVSO 31 SN LOTE 12 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021**Certificação Número:** 2021111600545622583609

Informação obtida em 16/11/2021 10:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE



CPF/CNPJ: **32.356.563/0001-03**

Contribuinte: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** Inscrição: 2409334

Endereço oficial: **ACSV SO 31, AV. LO 09, LOTE 12, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **303 S - VICINAL, AV. LO 09, S/Nº, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **32.356.563/0001-03**
Código de validação: **7ffd9.d387a.ed650-704909**

Palmas, 27 de Outubro de 2021 às 15:17.

Certidão válida até 26 de Dezembro de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3438727



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ 32.356.563/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Coleta de resíduos não-perigosos

ENDEREÇO: QD. 303 SUL ANENIDA LO 9, S/N, Plano Diretor Sul - ZONA U

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 1 de Dezembro de 2021 - 08h 14m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SEC. FINANÇAS - SECRETARIO
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
 CNPJ: 02.070.589/0001-20 - RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000

CONTRIBUINTE: 2474 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
 NOME FANTASIA:
 CNPJ/CPF: 02.070.589/0001-20
 ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.

CEP: 77.710.000
 MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO
 BAIRRO: CENTRO

NÚMERO DUAM
 244752

OUTRAS TAXAS

RETIDO NA FONTE

[Assinatura]



CPL
 CONVÊNIO
 763589

REFERÊNCIA 12/2021	PARCELA ÚNICA	EMISSÃO 16/12/2021	VENCIMENTO 16/12/2021	CÁLCULO VÁLIDO ATÉ 16/12/2021	
-----------------------	------------------	-----------------------	--------------------------	----------------------------------	--

ISSQN RETIDO NF Nº 00000114
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL LIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

TRIBUTOS	QTD	B. CÁLCULO	ALIQ	VR. ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO	MULTA	JUROS	DESCONTO	TOTAL
018 - ISSQN - Imposto Sobre Ser	1,00	3.933,41	0 %	3.933,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.933,41
TOTAL		3.933,41		3.933,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.933,41

01680000039334132292021121600002447520000000

Autenticação

Via Contribuinte

Banco do Brasil S.A.

Local de Pagamento PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, BRADESCO E CORREIOS				Vencimento 16/12/2021	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO		CNPJ 02.070.589/0001-20			
Endereço RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000				Nosso Número 00000000000244752	
Data do Documento 16/12/2021	Espécie Doc. DUAM	Data do Processamento 16/12/2021		Valor Original 3.933,41	
				Atualização (+) 0,00	
				Multa (+) 0,00	
				Juros (+) 0,00	
				Descontos (-) 0,00	
				Valor Cobrado 3.933,41	

ISSQN RETIDO NF Nº 00000114
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL LIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

Não receber após o vencimento

Contribuinte: 2474 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
 CNPJ/CPF: 02.070.589/0001-20
 Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. L I.
 Bairro: CENTRO

CEP: 77.710.000

Cidade: PEDRO AFONSO

Autenticação Mecânica

Via Banco

81680000039-9 33413229202-3 11216000024-9 47520000000-2





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 -
Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000
00000114
Código Verificação
K2CM-6Q2E

MUNICÍPIO DE PALMAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS número 10 Série NFSE emitido em 09/12/2021

Emissão (Horário de Brasília) **09/12/2021 11:08:27** Período de Competência **12/2021** Município de Prestação do Serviço **Pedro Afonso - To**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Pedro Afonso**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**
Nome Fantasia **AMBIENTALLIX**
CPF/CNPJ **32.356.563/0001-03** Inscrição Municipal **2409334** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não**
Email **ambientallixurbano.adm@gmail.com**
Fone/Fax **(63) 99968-0788**

Endereço **ARSO 31 Área ACSV SO 31, 0, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-400 - Palmas - To**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO**
CPF/CNPJ **02.070.589/0001-20** Inscrição Municipal **0710** Inscrição Estadual **0710** Fone/Fax **(63) 99968-0788** E-mail **cpl.pedroafonsoto@gmail.com**

Endereço **AV GETULIO VARGAS, 400, CENTRO - CEP: 77710-000 - Pedro Afonso - TO**

SERVIÇO PRESTADO

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. CNAE: 8129000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato No 053/2021
Objeto do Contrato: prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário licenciado), específico de propriedade da licitante.
No período de 08/11/2021 a 30/11/2021 mes de Novembro de 2021.

Dados bancários
Banco do Brasil
Ag:1505-9
C/c:130.252-3
CNPJ: 32.356.563/0001-03
AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.
TRANSF.

Valor Líquido R\$ 74.734,88

ATESTO para os devidos fins que os serviços foram prestados a contento.
Pedro Afonso 09/12/2021
Rodrigo

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
78.668,29	0,00	0,00	78.668,29	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	3.933,41	0,00	74.734,88	78.668,29

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Trib. aprox. R\$ 10.580,89 Federal e R\$ 3.933,41 Municipal. Fonte: IBPT [D9E24F]
Substitui nota 202100000000113 de 03/12/2021

Visualizado em: 09/12/2021 11:09:38
Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



LIQUIDAÇÃO

FICHA: 00852

REG. EMP.: 09350 NUM.EMP.: 00025 DE 08/12/2021

REG.: 17568

Processo: 7922021

LIQ.: 00001 DE: 09/12/2021

Deverá ser pago a: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03

Valor SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS XXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXX



PROVENIENTE DE:

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO/2021 CONFORME CONCORRENCIA 001/2021.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	MOVIMENTO DE CRÉDITO
Classificação programática	18.541.0016 Valor do crédito: 78.668,29
Projeto/Atividade:	2.019 Saldo Anterior: 78.668,29
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 Valor desta Líq.: 78.668,29
Fonte de Recursos:	0010.00.000 Saldo Atual: 0,00

VENCIMENTO PREVISTO PARA: 09/12/2021

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO:

Num.: 114

Data.: 09/12/2021

Valor.: 78.668,29

Declaração do Controle Interno

Após minuciosa verificação dos aspectos legais, formais e éticos do processo, opino ao pagamento ao favorecido ou seu procurador.

PEDRO AFONSO, 09 de dezembro de 2021

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
 527.510.661-00
 PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA BARBOSA BEZERRA
 014.906.451-95
 CONTROLADOR GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº. 4.763

Data: 14 de dezembro de 2021

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo

Assunto: Limpeza Urbana

Pág. _____

530

CPL

1 - DA PERTINÊNCIA FÁTICA:

Quanto aos aspectos da formalização do processo administrativo, observa-se que o parecer é sobre o pagamento à prestação de serviço de **limpeza urbana** no município de Pedro Afonso realizado pela Empresa Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana Ltda inscrita no CNPJ nº. 32.356.563/0001-03 referente ao mês de novembro de 2021.

Nota-se que a empresa está licitada consoante a Concorrência 001/2021, e realizou parte do serviço segundo a justificativa anexada pela Secretária do Meio Ambiente Jucielly Parente. Assim foi contabilizado em cima da planilha também anexa, e o valor a ser pago a empresa é de R\$ 78.668,29 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

No mais, a nota fiscal expedida nº. 00000114 foi atestada pela fiscal de contrato Rosymaria Silva no dia 09 de dezembro de 2021 que comprova os serviços foram prestados. Por fim, constam as certidões de regularidade da empresa, não vislumbrando óbice para o prosseguimento.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno Municipal, em conformidade a estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 e a Lei Municipal que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral, resta configurado a competência para análise da presente manifestação.

3 - DA CONCLUSÃO:

O processo foi examinado sob tais aspectos, devendo prosseguir no seu trâmite normal.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer do Controle Interno.

Pedro Afonso - Tocantins, 14 de dezembro de 2021.

Rosana Barbosa Bezerra

Controladora



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO,
INDRÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO.



OF. SEMACIST Nº 161/2021

Pedro Afonso - TO, 10 de dezembro 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADWARDYS BARROS VINHAL
Assessor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico Contrato 053/2021.

Senhor Assessor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me da oportunidade para, em atenção ao contrato supracitado, prestar informações e ao final requerer emissão de parecer jurídico.

Trata-se de Contrato de prestação de serviço o qual tem como objeto *“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias no município de Pedro Afonso - TO”*.

Considerando que pelos serviços acima contratados, conforme consta na planilha de despesa inserida na cláusula 2ª, o Município deverá desembolsar a importância total mensal de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), os quais correspondem à execução dos seguintes serviços: **Varrição de vias públicas, logradouros públicos e calçadas, feiras, cemitério e praças** – R\$ 62.085,66 (sessenta e dois mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); **Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e praias (caminhão compactador 15m³)** – R\$ 40.525,16 (quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos); **Armazenamento provisório, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado** – R\$ 67.389,18 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Considerando que consta na cláusula quinta, especificamente, no item 5.2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO,
INDRÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO.

“Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos, para posteriormente ser realizado o transporte dos resíduos até a destinação final”.

Considerando ainda que, o contrato somente começou a ser prestado no dia 08/11/2021 (data da assinatura) e que, por problemas de logística, a empresa não está realizado o armazenamento e transbordo dos resíduos coletados, questiona-se:

Pelo que consta na Clausula 5.2, quem seria responsável por providenciar a logística para armazenamento provisório, ou seja, local adequado, estação de transbordo e, etc?

No presente caso, considerando que a empresa começou somente no dia 08/11/2021 e não cumpriu TOTALMENTE o objeto do contrato pois não realizou o armazenamento provisório e nem o transbordo, como deverá ser realizado o cálculo dos valores devidos pela contratante à contratada?

Em não tendo havido o cumprimento TOTAL do contrato, houve algum descumprimento do disposto na Cláusula 9.1?

Portanto, pelo acima exposto, requer posicionamento dessa Assessoria Jurídica para esclarecer tais questionamentos e evitar o cometimento de infrações administrativas e o desrespeito aos princípios que regem a Administração Pública.

Sem mais nada no momento ressalto estima e consideração

Atenciosamente,


Jucielly Parente Coelho

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.
Decreto: 410/2021

PARECER JURÍDICO

Ofício nº 161/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Manifestação acerca do contrato 053/2021.



RELATÓRIO

Trata-se de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual solicita esclarecimentos acerca das cláusulas do contrato de nº 053/2021 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias no Município de Pedro Afonso - TO.

Conforme consta no ofício, o valor mensal a ser despendido pela municipalidade é no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente aos serviços especificados e determinados da seguinte forma:

1. Varrição das vias públicas, logradouros e calçadas, feira, cemitérios e praças: R\$ 62.085,66 (sessenta e dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
2. Coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e praias (caminhão compactador 15 mts³): R\$ 40.525,16 (quarenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos);
3. Armazenamento provisório, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado: R\$ 67.389,18 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Por fim, a Secretaria responsável faz a arguição dos seguintes

questionamentos:

Considerando ainda que, o contrato somente começou a ser prestado no dia 08/11/2021 (data da assinatura) e que, por problemas de logística, a empresa não está realizando o armazenamento e transbordo dos resíduos coletados, questiona-se:

Pelo que consta na Clausula 5.2, quem seria responsável por providenciar a logística para armazenamento provisório, ou seja, local adequado, estação de transbordo e, etc?

No presente caso, considerando que a empresa começou somente no dia 08/11/2021 e não cumpriu TOTALMENTE o objeto do contrato pois não realizou o armazenamento provisório e nem o transbordo, como deverá ser realizado o cálculo dos valores devidos pela contratante à contratada?

Em não tendo havido o cumprimento TOTAL do contrato, houve algum descumprimento do disposto na Cláusula 9.1?

Pois bem, ante o questionamento levantado, passamos a análise do contrato 053/2021 firmado entre a municipalidade e a Empresa Ambientallix .

Pergunta de numero 1: **Pelo que consta na Clausula 5.2, quem seria responsável por providenciar a logística para armazenamento provisório, ou seja, local adequado, estação de transbordo e, etc?**

Pois bem, analisando a cláusula 5.2 do contrato celebrado entre a Municipalidade e a Empresa Contratada não resta dúvidas que é de obrigação da Empresa Ambientallix providenciar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos para posterior transporte até destinação final, vejamos:

5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos, para posteriormente ser realizado o Transporte dos Resíduos até a destinação final.

Importante mencionar que referida obrigação também encontra-se prescrita no item 7.3.1, qual de forma clara e precisa expressa que cabe a Contratada providenciar o armazenamento temporário dos

resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos para posteriormente ser realizado o transporte até a destinação final. Vejamos:

7.3.1. Providenciar o armazenamento dos resíduos sólidos coletados até o transbordo até a destinação final;

Assim, com exceção dos resíduos recicláveis (item 5.24 do contrato), caberá a Empresa contratada a promover o armazenamento provisório até a destinação final.

Pergunta de número 2: **No presente caso, considerando que a empresa começou somente no dia 08/11/2021 e não cumpriu TOTALMENTE o objeto do contrato pois não realizou o armazenamento provisório e nem o transbordo, como deverá ser realizado o cálculo dos valores devidos pela contratante à contratada?**

O valor a ser pago deve ser de acordo com o serviço executado, devendo ser observada a planilha de custo anexada ao processo de contratação, a qual traz de forma discriminada o valor de cada serviço contratado.

No caso em espeque, considerando que não houve o serviço de armazenamento provisório o mesmo não deve ser incluído no cálculo para fins de pagamento.

O pagamento deve ser proporcional ao período da execução do serviço. Por exemplo, se foi mês cheio, paga-se nota cheia, resalto mais uma vez, **referente ao serviço executado.**

Pergunta de número 03: **Em não tendo havido o cumprimento TOTAL do contrato, houve algum descumprimento do disposto na Cláusula 9.1?**

A cláusula nona do contrato traz de forma específica as sanções administrativas, constando na cláusula 9.1 as sanções aplicáveis no caso de inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

Certificando - se o fiscal do contrato que houve





descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, deverá expedir notificação extrajudicial para que a Contratada cumpra os termos avençados, concedendo prazo para adequação, garantindo a ela de forma preterita o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantia esta prevista também na Cláusula 9.1 do contrato.



Assim, verificando que a Contratada persiste na inexecução mesmo após notificada e advertida, é o caso de abertura de procedimento administrativo para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

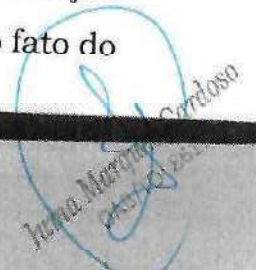
De modo geral, o contrato é celebrado entre as partes para ser cumprido, mas por motivos alheios este contrato pode não ser concluído, isso pode acontecer com ou sem a culpa da parte, restando este total ou parcialmente inexecutado, portanto podemos conceituar a inexecução como sendo o descumprimento parcial ou total do contrato, com ou sem a culpa da parte inadimplente.

A inexecução do contrato está prevista no art. 77 da Lei de licitações 8.666/93 (clique aqui):

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A inexecução do contrato pode resultar de um ato ou omissão do contratado, agindo a parte com negligência, imprudência e imperícia, ou seja, uma inadimplência contratual com culpa do agente contratado. Como podem ter ocorrido causas justificadoras, ou seja, sem que o contratante desse causa ao descumprimento das cláusulas contratuais, agindo assim sem culpa, podendo ele se libertar de qualquer responsabilidade assumida, pois o comportamento é alheio à vontade da parte.

Portanto segue a explicação de algumas causas de inexecução do contrato, como a teoria da imprevisão, força maior, caso fortuito e o fato do príncipe.





A primeira é a teoria da imprevisão a qual as partes possuem autorização, possibilidade para a revisão do contrato através do reconhecimento de eventos novos imprevistos no contrato é que sejam imprevisíveis. Com este entendimento aplicamos a cláusula "obus...sie...standibus", mas só é possível a utilização desta cláusula quando sobrevierem fatos imprevistos e imprevisíveis ou se previsíveis incalculáveis nas suas consequências desequilibrando assim o contrato celebrado, podendo assim haver o reajuste contratual de preço desde que esta seja mencionada no contrato inicial não confundindo este com a revisão do contrato e de seus preços.

Na Inexecução do contrato por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas; há de se observar que a força maior pode advir a qualquer momento em uma relação jurídica seja ela por greve de trabalhadores, manifestações que empecem a execução do contrato objetivando o cumprimento. No entanto para que a parte prejudicada por este motivo não seja responsabilizada pelo descumprimento do contrato deve provar a sua desvinculação do ocorrido, que impossibilitou o cumprimento do feito.

Na inexecução por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos. Um fato interessante é que se o contratante já em mora quando sobrevier o evento não se exime da responsabilidade para com a outra parte, salvo se provar que o dano ocorreria mesmo que estivesse com suas obrigações em dia.

Portanto na Inexecução pelo fato do príncipe á uma determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível que onera





substancialmente a execução do contrato administrativo, obrigando o poder público contratante a compensar integralmente os prejuízos suportados pela outra parte a fim de possibilitar o prosseguimento da execução do ajuste, a característica marcante do fato do príncipe é a generalidade e a coercitividade da medida prejudicial ao contrato, além da sua surpresa e imprevisibilidade, com agravo efetivo para o contratado, na teoria do fato do príncipe a administração não pode causar dano ou prejuízo aos administradores, e muito menos aos seus contratados. A medida não objetiva fazer cessar a execução do contrato e só incide indiretamente sobre o ajustado pelas partes.



A consequência da inexecução do contrato acarreta para o inadimplente a rescisão, o ajuste e consequências de natureza civil, administrativo e contratual se este for particular. A responsabilidade civil é a que impões a obrigação de reparar o dano patrimonial e se exaure com a indenização; a responsabilidade administrativa é aquela que resulta da aplicação errônea de norma legal da administração em sentido lato, ou do próprio contrato, impondo em ônus o contratado para com qualquer órgão público. Contudo as consequências pelo descumprimento do contrato estão consubstanciadas na responsabilidade contratual, onde são exigíveis os valores dessas verbas, inclusive a multa por inadimplemento contratual tendo como responsabilidade da administração Pública.

Por fim, conclui-se:

Cabe a Contratada a providenciar o armazenamento provisório dos resíduos sólidos, bem como providenciar o transbordo até a destinação final.

Cabe ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços e, verificando a inexecução parcial ou total deverá tomar as providências administrativas, como prévia notificação, garantindo a defesa prévia.

Não sendo acolhida a justificativa apresentada pela Empresa

Junta Municipal
04/10/2024



e/ou verificando que persiste o descumprimento, deve o Fiscal responsável fazer o relatório e encaminhar ao Secretario responsável para abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

É o parecer.

Pedro Afonso - TO 22/12/2021.



Juma Marques Cardoso
OAB/TO 008617.

Juma Marques Cardoso
OAB/TO-2017

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PROCESSO Nº 792/2022

CONCORRENCIA Nº C1/2022

CONTRATO Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para executar os serviços de coleta, armazenamento provisório transporte e destinação final dos resíduos sólidos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do Município de Pedro Afonso, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os cronogramas de serviços serão determinado de acordo com o Plano de trabalho com a CONTRATADA. Os Setores contemplados são: Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II, Maria Galvão, Zacarias Campelo, Aeroporto, Aeroporto II, Canaveiras, Castanheiras, Canadá, Aldeinha, União, Antônio Joaquim Pires Martins Filho, João Ganha Pouco, Ana Raquel Soares Milhomens, Eurico Miranda, Nelzir Pedreira, Santo Afonso.

Planilha Orçamentária de medição dos serviços executados

Período: 01/12/2021 a 31/12/2022

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR A PAGAR
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS E PRAÇAS	Dias	30	62.085,66	62.085,66
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E PRAIAS	Dias	30	40.525,16	40.525,16
Valor da medição					102.610,82



Pedro Afonso 31/12/2021


Fiscal de Contrato



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
 CNPJ: 02.070.589/0001-20 TELEFONE: 6334661220
 ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO



028/2021



ORDEM DE SERVIÇO - N. 3702

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 15896
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
 CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03
 ENDEREÇO: Q 303 SUL AVENIDA LO 9 (ACSV SO 31) LOTE 12
 BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL
 CIDADE: PALMAS
 DATA: 28/12/2021
 TELEFONE: 6399885522

CÓDIG. LICITAÇÃO:
 Nº LICITAÇÃO:
 MODALIDADE:
 Nº DOCUMENTO:
 Nº PROCESSO: 792/2021
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
00852	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLI	2.7.18.541.16.2.019	0010.00.000	339039/

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	1,0000	SV	2070 - SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.		102.610,8200	0,0000	102.610,8200
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GFRAL:							102.610,82

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2021 CONFORME CONCORRENCIA 001/2021.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO EM R\$102.610,82 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DEPARTAMENTO: SEC. MEIO AMB. COMER. IND. SV. E TURISMO

Joaquim Martins Pinheiro Filho
 Prefeito de Pedro Afonso
 2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
 Prefeito de Pedro Afonso
 2021/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
 527.510.661-00
 PREFEITO MUNICIPAL

Jucielly Parente Coelho
 JUCIELLY PARENTE COELHO
 040.314.711-57
 SEC. MEIO AMB. COMER. IND. SV. E TURISMO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ: **32.356.563/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:37 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **705F.FEBD.7526.CF27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3487478

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ 32.356.563/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Coleta de resíduos não-perigosos

ENDEREÇO: QD. 303 SUL ANENIDA LO 9, S/N, Plano Diretor Sul - ZONA U

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - 10h 46m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE



CPF/CNPJ: 32.356.563/0001-03

Contribuinte: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA Inscrição: 2409334

Endereço oficial: ACSV SO 31, AV. LO 09, LOTE 12, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 303 S - VICINAL, AV. LO 09, S/Nº, , PALMAS-TO

Modalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 32.356.563/0001-03
Código de validação: 7ffd9.d387a.ed650-704909

Palmas, 27 de Outubro de 2021 às 15:17.

Certidão válida até 26 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Palmas

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.356.563/0001-03**Razão Social:** AMBIENTALIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**Endereço:** Q 303 SUL AV LO 9 ACSVSO 31 SN LOTE 12 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022**Certificação Número:** 2021120500545016973179

Informação obtida em 23/12/2021 10:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.356.563/0001-03
Certidão nº: 57705665/2021
Expedição: 23/12/2021, às 12:14:28
Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.356.563/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 503 Sul, Paço Municipal, Prédio Bunt, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000

00000118

Código Verificação
2WRA-YNMP



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
28/12/2021 09:19:25

Período de Competência
12/2021

Município de Prestação do Serviço
Pedro Afonso - TO

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Exigibilidade do ISS
Exigível em Pedro Afonso



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Nome Fantasia
AMBIENTALLIX

CPF/CNPJ
32.356.563/0001-03

Inscrição Municipal
2409334

Inscrição Estadual
79.492.049-8

Simples Nacional
Não

Email
ambientallixurbano.adm@gmail.com

Incentivador Cultural
Não

Fone/Fax
(63) 99968-0788

Endereço
ARSO 31 Área ACSV SO 31, 0, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-400 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Razão Social

MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

CPF/CNPJ
70.589/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

cpl.pedroafonsoto@gmail.com

Endereço
AV GETULIO VARGAS, 400, CENTRO - CEP: 77710-000 - Pedro Afonso - TO

Serviço Prestado

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. CNAE: 8129000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato Nº 053-2021

Objeto do Contrato: prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliares, serviços de coleta de resíduos volumosos - equívoco padrão, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário licenciado), específico de propriedade da licitante.

Período de Prestação: dezembro de 2021.

Banco Bancários

Banco do Brasil

Ag 1503-9

C/c 131.252-9

CNPJ 32.356.563/0001-03

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

TRATISS

3556

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Desduções (R\$)	Desconto Incndicionado (R\$)		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
102.610,82	0,00	0,00		102.610,82	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)		Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	5.130,54	0,00		97.480,28	102.610,82

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 28/12/2021 09:19:26
Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmas.to.iss.br/externo/nfs/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respeito ao Decreto nº 1567 de 6 de dezembro de 2018.

ATESTO para os devidos fins que os serviços foram prestados a contento.

Pedro Afonso, 28/12/2021

[Assinatura]

PRFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SEC. FINANÇAS - SECRETARIO
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
 CNPJ: 02.070.589/0001-20 - RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000



CONTRIBUINTE: 2474 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
 NOME FANTASIA:
 CNPJ/CPF: 02.070.589/0001-20
 ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.

CEP: 77.710.000
 MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO
 BAIRRO: CENTRO

NÚMERO DUAM
245548

OUTRAS TAXAS

RETIDO NA FONTE

Como



REFERÊNCIA 12/2021	PARCELA ÚNICA	EMISSÃO 29/12/2021	VENCIMENTO 29/12/2021	CÁLCULO VÁLIDO ATE 29/12/2021	763589
-----------------------	------------------	-----------------------	--------------------------	----------------------------------	--------

ISSQN RETIDO NF Nº 00000118
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL LIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

TRIBUTOS	QTD	B. CÁLCULO	ALÍQ	VR. ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO	MULTA	JUROS	DESCONTO	TOTAL
018 - ISSQN - Imposto Sobre Ser	1,00	5.130,54	0 %	5.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,54
TOTAL		5.130,54		5.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,54

81690000051305432292021122900002455480000000

Autenticação Via Contribuinte

Banco do Brasil S.A.

Local de Pagamento: **PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, BRADESCO E CORREIOS**

Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO** CNPJ: **02.070.589/0001-20** Vencimento: **29/12/2021**

Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000** Nosso Número: **0000000000245548**

Data do Documento: **29/12/2021** Espécie Doc.: **DUAM** Data do Processamento: **29/12/2021**

Valor Original: **5.130,54**

Atualização (+): **0,00**

Multa (+): **0,00**

Juros (+): **0,00**

Descontos (-): **0,00**

Valor Cobrado: **5.130,54**

ISSQN RETIDO NF Nº 00000118
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL LIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

Não receber após o vencimento

Contribuinte: 2474 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
 CNPJ/CPF: 02.070.589/0001-20
 Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.
 Bairro: CENTRO

CEP: 77.710.000
 Cidade: PEDRO AFONSO

Autenticação Mecânica Via Banco

81690000051-3 30543229202-0 11229000024-2 55480000000 8



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº. 5.024

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo

Assunto: Limpeza Urbana



1 - DA PERTINÊNCIA FÁTICA:

Quanto aos aspectos da formalização do processo administrativo, observa-se que o parecer é sobre o pagamento à prestação de serviço de **limpeza urbana** no município de Pedro Afonso realizado pela Empresa Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana Ltda inscrita no CNPJ nº. 32.356.563/0001-03 referente ao mês de dezembro de 2021.

Nota-se que a empresa está licitada consoante a Concorrência 001/2021, e neste segundo mês, apura-se que trata apenas de parte do serviço, o que deve ser verificado pela Secretária no sentido de oficializar a contratada para justificar o motivo de não estar fazendo o serviço conforme contratado. Nessa esteira, o pagamento é referente aos serviços realizados.

Assim, foi expedida a nota fiscal nº. 000000118 no valor de R\$ 102.610,82 (cento e dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos) tendo sido atestada pela fiscal de contrato Rosymaria Silva no dia 28 de dezembro de 2021 que comprova os serviços foram prestados conforme o valor a ser pago.

Por fim, constam as certidões de regularidade da empresa, não vislumbrando óbice para o prosseguimento.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno Municipal, em conformidade com a estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 e a Lei Municipal que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral, resta configurado a competência para análise da presente manifestação.

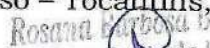
3 - DA CONCLUSÃO:

O processo foi examinado sob tais aspectos, devendo prosseguir no seu trâmite normal.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer do Controle Interno.

Pedro Afonso - Tocantins, 28 de dezembro de 2021.


Rosana Barbosa Bezerra
Decreto: 441/2021

Controladora



LIQUIDAÇÃO

FICHA: 00852 REG. EMP.: 09606 NUM.EMP.: 00027 DE 28/12/2021

Processo: 7922021
 Deverá ser pago a: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
 CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03



Valor CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS XX

PROVENIENTE DE:
 DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2021 CONFORME CONCORRENCIA 001/2021.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	MOVIMENTO DE CRÉDITO
Classificação programática	18.541.0016 Valor do crédito: 102.610,82
Projeto/Atividade:	2.019 Saldo Anterior: 102.610,82
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 Valor desta Líq.: 102.610,82
Fonte de Recursos:	0010.00.000 Saldo Atual: 102.610,82

VENCIMENTO PREVISTO PARA: 28/12/2021

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO:
 Num.: 118 Data.: 28/12/2021 Valor.: 102.610,82

Declaração do Controle Interno
 Após minuciosa verificação dos aspectos legais, formais e éticos do processo,
 opino ao pagamento ao favorecido ou seu procurador.
 PEDRO AFONSO, 28 de dezembro de 2021

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
 527.510.661-00
 PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA BARBOSA BEZERRA
 014.906.451-95
 CONTROLOADOR GERAL



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN PEDRO AFONSO - F
Agência 1595-4
Conta corrente 28008-9

Creditado

Nome AMBIENTALLIX S L U LTDA
Agência 1505-9
Conta corrente 130252-3
Valor 97.480,28
Destinação 0
Data Nesta data



Assinada por JE710513 JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
JE692960 MARIVALDA SANTIAGO

29/12/2021 15:37:02

29/12/2021 15:37:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE692960 MARIVALDA SANTIAGO.